



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Conselho Superior do IFMG**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 19 DE 05 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a aprovação da Política de Informação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10 , e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Política de Informação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme abaixo.

**Art. 2º** Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

## **POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Instituir a Política de Informação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Minas Gerais

(RI-IFMG), mediante o disposto nesta resolução.

I - estabelecer normas para garantir as ações de registro, preservação e disseminação das produções técnico-científicas no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG);

II - ampliar o acesso ao conhecimento oriundo das ações de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFMG;

III - disseminar e divulgar as produções técnico-científicas entre os *campi* do IFMG, assim como proporcionar a troca de informações com outras instituições.

**Art. 2º** O RI-IFMG tem como função reunir, armazenar, preservar e disseminar as produções técnico-científicas desenvolvidas no âmbito do IFMG.

**Parágrafo único.** As produções técnico-científicas são publicações de caráter técnico e científico como artigos, livros e capítulos de livros, manuais, relatórios técnicos, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), dissertações, teses, artísticas, culturais entre outras produções desenvolvidas no IFMG por servidores, discentes e colaboradores, destinadas ao ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** O RI-IFMG funcionará em plataforma desenvolvida em *software* livre, em consonância com os princípios do acesso aberto, sendo seu conteúdo de livre acesso, tanto no contexto nacional quanto internacional.

**Art. 4º** O RI-IFMG terá capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*.

**Art. 5º** O RI-IFMG receberá somente as produções técnico-científicas que forem publicadas em veículos de comunicação científica com revisão por pares de editorial, ou que tenham sido apreciadas e aprovadas por banca de avaliação.

**Art. 6º** As produções técnico-científicas do IFMG, cujos conteúdos enquadrem-se nas seguintes situações a seguir, não poderão ser depositadas no RI-IFMG:

I - artigos e trabalhos científicos que não tenham sido submetidos à revisão por pares;

II - TCCs, dissertações e teses antes de serem aprovados por banca de avaliação;

III - livros ou capítulos de livros que forem publicados com fins comerciais;

IV - documentos cujos conteúdos integrem resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados;

V - produções técnico-científicas que possuam cláusulas contratuais que impeçam o depósito em repositórios de acesso aberto.

**Art. 7º** As produções técnico-científicas deverão ser inseridas no RI-IFMG por meio do autoarquivamento, cabendo aos responsáveis pelas bibliotecas em cada *campus* do IFMG a análise dos dados inseridos no formulário de autoarquivamento, com vistas à sua aprovação.

**Parágrafo único.** No caso da não aprovação dos formulários de autoarquivamento inseridos no RI-IFMG, os responsáveis pelas bibliotecas de cada *campus* do IFMG deverão retornar o processo para o autor realizar os ajustes necessários.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 8º** O RI-IFMG é um sistema de informação que tem a finalidade de reunir, organizar, armazenar, preservar e disseminar as produções técnico-científicas do IFMG.

**Art. 9º** O RI-IFMG tem a função de estimular, de forma ampla, a circulação do conhecimento, a fim de fortalecer o compromisso institucional com o livre acesso à informação técnico-científica, além de conferir transparência e incentivar a comunicação entre a comunidade acadêmica do IFMG e a sociedade.

**Art. 10** Objetiva-se com esta Política de Informação do RI-IFMG o seguinte:

I - estabelecer diretrizes que visam garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto às produções técnico-científicas desenvolvidas no âmbito do IFMG;

II - colaborar com as iniciativas de acesso aberto no plano nacional e internacional;

III - fortalecer os mecanismos de preservação da memória institucional do IFMG;

IV - contribuir com a visibilidade e acesso às produções técnico-científicas desenvolvidas pela comunidade acadêmica do IFMG, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

## CAPÍTULO III

### DO COMITÊ GESTOR, DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

**Art. 11** A administração e manutenção do RI-IFMG serão do Comitê Gestor do RI-IFMG, a ser composto por:

I - Gestor(a) do RI-IFMG - deverá ser o(a) bibliotecário(a) responsável pela Rede de Bibliotecas do IFMG;

II - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

III - Gestores(as) Administrativos(as) - deverão ser os(as) bibliotecários(as) de cada *campus* do IFMG.

**Parágrafo único.** Na ausência de quaisquer membros do Comitê Gestor do RI-IFMG, por motivo de férias ou licença, a indicação de um substituto será deliberada pelos diretores gerais dos *campi*.

**Art. 12** São responsabilidades e atribuições do Comitê Gestor do RI-IFMG:

I - assegurar o cumprimento da Política de Informação do RI-IFMG;

II - analisar as propostas de alteração do texto da Política de Informação do RI-IFMG;

III - manter atualizada a infraestrutura necessária ao funcionamento e ampliação do RI-IFMG;

IV - monitorar e manter *links* persistentes (URL) para os objetos digitais depositados no RI-IFMG;

V - realizar as avaliações referentes aos fluxos do RI-IFMG;

VI - propor e coordenar as ações de disseminação e divulgação do RI-IFMG.

**Art. 13** São atribuições do Gestor do RI-IFMG:

I - promover a aplicação da Política de Informação do RI-IFMG;

II - coordenar as reuniões do Comitê Gestor;

III - articular as ações definidas pelo Comitê Gestor junto à comunidade acadêmica e setores do IFMG;

IV - coordenar as ações de divulgação do RI-IFMG, interna e externamente ao IFMG;

V - promover, no que for pertinente, a colaboração, o compartilhamento e o reuso do RI-IFMG em diferentes contextos de aprendizagem, tendo em vista a missão social de democratização do conhecimento e oferta de acesso livre às produções técnico-científicas do IFMG;

VI - acompanhar as atividades realizadas pelos Gestores(as) Administrativos(as) e DTI, no que tange às demandas relativas à Política de Informação do RI-IFMG.

**Art. 14** Competem à DTI as seguintes responsabilidades:

I - atuar no suporte técnico do RI-IFMG, tendo em vista as demandas dos bibliotecários dos *campi*;

II - manter atualizada a infraestrutura do RI-IFMG, com vistas ao seu pleno funcionamento;

III - identificar oportunidades de melhorias tecnológicas para o RI-IFMG.

**Art. 15** Competem aos(as) Gestores(as) Administrativos(as) as seguintes atribuições:

I - aplicar a Política de Informação do RI-IFMG no seu respectivo *campus*;

II - realizar a gestão dos fluxos do RI-IFMG, em concordância aos critérios desta Política de Informação;

III - prover orientações sobre o uso do RI-IFMG à comunidade acadêmica;

IV - supervisionar o arquivamento de itens no RI-IFMG;

V - gerenciar as contas de usuários, concedendo e/ou revogando suas permissões;

VI - realizar e apoiar as ações para a promoção do RI-IFMG junto à comunidade acadêmica do IFMG.

**Parágrafo único.** Nos *campi* do IFMG que não possuírem bibliotecários em seu quadro de pessoal, a atribuição da administração local do RI-IFMG será designada pelo diretor do *campus*.

## CAPÍTULO IV

### DOS CRITÉRIOS DAS PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

**Art 16** A Política de Informação do RI-IFMG aplica-se às produções técnico-científicas de autoria individual e/ou coletiva da comunidade acadêmica do IFMG, ou em coautoria com profissionais de outras instituições.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Política de Informação, são considerados autores e coautores os discentes, docentes, servidores técnico-administrativos do IFMG e demais colaboradores externos.

**Art. 17** A produção técnico-científica para ser incluída no RI-IFMG deverá atender aos seguintes critérios:

I - possuir, entre seus autores, ao menos um(a) servidor(a) e/ou aluno(a) vinculado(a) ao IFMG;

II - estar em formato digital;

III - não violar direitos autorais;

IV - ser resultado de atividade científica, acadêmica, artística, literária, técnica ou administrativa realizada no IFMG ou em nome da Instituição;

V - estar na versão final para publicação ou já ter sido publicado em veículos de comunicação científica com revisão por pares e/ou equipe editorial.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Política de Informação, a produção técnico-científica é constituída de resultados de pesquisas consolidadas e disponibilizadas em veículos de comunicação científica que tenham revisão por pares ou equipe editorial, bem como aquelas que são provenientes das atividades de ensino, pesquisa e extensão produzidas no âmbito do IFMG.

**Art. 18** As produções técnico-científicas abarcam as seguintes modalidades de documentos:

I - TCCs, dissertações e teses aprovados por bancas de avaliação nos programas de graduação e pós-graduação do IFMG;

II - artigos com equivalência ao TCC que tenham sido aprovados em banca de avaliação do IFMG;

III - trabalhos aceitos para apresentação em eventos científicos, nacionais e internacionais;

IV - artigos publicados em periódicos científicos com revisão por pares ou equipe editorial;

V - livros publicados pela Editora IFMG;

VI - outras produções técnico-científicas não contempladas nesta Política de Informação, caso vierem a surgir, desde que observadas as normas de direitos autorais e plágio.

**Art. 19** Para fins desta Política de Informação, as produções técnico-científicas estão organizadas hierarquicamente em comunidades, subcomunidades e coleções.

§ 1º As comunidades contemplam os Trabalhos Acadêmicos; os Produtos Técnicos, Tecnológicos e Educacionais; as Produções Científicas; os Livros.

§ 2º As subcomunidades abrangem a Reitoria, a editora e os *campi* do IFMG, com seus respectivos cursos.

§ 3º As coleções englobam as tipologias documentais.

**Art. 20** A comunidade Trabalhos Acadêmicos inclui os TCCs (cursos de graduação, tecnologia e especialização) e as dissertações e teses (cursos de pós-graduação *stricto sensu*) produzidos no âmbito IFMG.

**Art. 21** A comunidade Produtos Técnicos, Tecnológicos e Educacionais abrange as seguintes tipologias de produtos: aplicativo; apostila; apresentações (*slides*); arquivo de áudio; arquivo de vídeo; cartilha; dossiê; folheto; guia; imagem (desenho, fotografia etc.); inventário; jogo educativo; manual; material cartográfico (mapas, atlas, fotografias aéreas, cartas aeronáuticas, náuticas etc.); nota técnica; patente; planilha;

protocolo; relatório; revista; *software*; *website*. Esses produtos estão de acordo com o relatório *Produção Técnica* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Parágrafo único.** Outros formatos de Produtos Técnicos, Tecnológicos e Educacionais não contemplados nesta Política de Informação serão avaliados pelo Comitê Gestor do RI-IFMG.

**Art. 22** A comunidade Produções Científicas abarca os seguintes documentos: anais de eventos realizados no IFMG; artigos de eventos; artigos de periódicos científicos; capítulos de livros; relatórios técnicos; resenha crítica; resumo; memorial.

**Parágrafo único.** Outros formatos de Produções Científicas não contemplados nesta Política de Informação serão avaliados pelo Comitê Gestor do RI-IFMG.

**Art. 23** A comunidade Livros inclui as obras publicadas pelos *campi*, pró-reitorias e Editora IFMG.

**Parágrafo único.** Livros publicados com fins comerciais ou que possuem restrições contratuais relativas a direitos autorais, não serão incorporados ao RI-IFMG.

## CAPÍTULO V

### DO DEPÓSITO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

**Art. 24** As produções técnico-científicas devem ser registradas no RI-IFMG por meio do autoarquivamento, realizado pelo próprio autor.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, em que haja impedimentos para a realização do autoarquivamento pelo autor, este processo poderá ser realizado pelo bibliotecário do *campus* pertinente, mediante solicitação justificada.

**Art. 25** Para a efetivação do depósito da produção técnico-científica no RI-IFMG, os(as) autores(as) deverão preencher a licença de depósito no RI-IFMG, cedendo ao IFMG, de forma gratuita e não exclusiva, os direitos de disponibilização no formato eletrônico e não comercial, das produções técnico-científicas ao público mundial.

**Art. 26** O(s) autor(es) e coautor(es), quando houver, são os responsáveis pelo conteúdo informacional do(s) documento(s) depositados no RI-IFMG, bem como pelas questões legais que vierem a surgir, a partir da disponibilização do(s) recurso(s) informacionais.

**Art. 27** Uma vez disponibilizadas, as produções técnico-científicas não poderão ser retiradas do RI-IFMG, com exceção dos casos para substituição de arquivos, quando justificado pelo(s) autor(es).

## CAPÍTULO VI

### DA PRESERVAÇÃO

**Art. 28** Na garantia da longevidade e acessibilidade das informações armazenadas e disponibilizadas no RI-IFMG, serão adotadas as seguintes técnicas e políticas condizentes com o contexto digital:

I - preservação dos *Bits*, para garantir que o arquivo continue com as características originais com a evolução

da mídia física;

II - *backup* do banco de dados, a fim de garantir a integridade e segurança das informações armazenadas, em casos fortuitos;

III - atribuição da licença do *Creative Commons* aos documentos depositados no RI-IFMG, de forma a possibilitar o seu *download* e compartilhamento;

IV - *URL* persistente para assegurar, por intermédio de *links* sempre acionáveis, o acesso às produções técnico-científicas depositados no RI-IFMG.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** Casos não descritos nesta Política de Informação serão apreciados pelo Comitê Gestor do RI-IFMG, que emitirá parecer formal.

**Art. 30** Esta Política de Informação entra em vigor após a data de sua aprovação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Presidente do Conselho Superior**, em 05/05/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1542452** e o código CRC **1A9F4A5C**.